



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.089

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.502, de 13 de dezembro de 2013, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL**, com alteração dada pela Lei Municipal nº 5.720, de 27 de outubro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

II - [...]

a) 01 (um) representante de Organizações não Governamentais relacionadas aos direitos e defesa dos animais. Na ausência de um representante da Ong, será representada por um protetor independente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais nº 5.502/2013 e 5.720/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de maio de 2019.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 101/2018
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6089
FOI PUBLICADA(O) em 01/06/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)